AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: "**Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento**".

Desta feita, estando analisada e aprovada a presente demanda, em face aos expedientes vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para a aquisição de 02 (duas) vagas para o 13º Congresso Brasileiro de Trânsito e Vida e 9º Congresso Internacional, promovidos pela FENASDETRAN, destinadas aos servidores no desempenho das atividades do DETRAN MT.

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2025.

Nome: Paulo Henrique Lima Marques Matrícula: 127001 Cargo: Diretor de Administração Sistêmica

HASH: 6b62294940d59e6983f2f0267a5003066f8d3c2dfe5f027ee217b7e652472205f. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2XTU-HMQF-4KJ8-358G. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 19/08/2025. Juntado em 19/08/2025 12:10:03 por ADRIANE PINTO.